



## RESOLUÇÃO n.º 003/2026

O Presidente da FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Estatuto vigente da entidade.

### RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Resolução n.º 003/2023, que designa requisitos necessários para Filiação e Refiliação de Clubes e Ligas junto a Federação Mato-grossense de Futebol, conforme disposto no Título IV, Capítulos I, II, III e seus artigos e incisos do Estatuto da Entidade os quais são:

§1º - **LIGAS** (ENTIDADES MUNICIPAIS OU REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL)

- I. Juntar prova de registro na forma da legislação vigente;
- II. Ter o estatuto homologado pela FMF que preencha as exigências da legislação desportiva em vigor;
- III. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da FMF, bem como as emanadas das entidades superiores;
- IV. Ter como filiadas, pelo menos, 03 (três) associações que, efetivamente, pratiquem o futebol;
- V. Juntar desenho, em cores, dos uniformes, escudo e pavilhão, modificando-os caso a FMF assim o determine;
- VI. Depositar na Tesouraria da FMF, com o requerimento de filiação, instruído com os documentos exigidos, a joia e a anuidade estabelecidas;
- VII. Pagar taxas, percentagens e demais atribuições previstas na FMF, dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII. Localizar-se na sede do respectivo município;
- IX. Juntar lista completa das associações filiadas, com pormenores sobre suas instalações, sede, eficiência desportiva e as fichas das respectivas diretorias e atestados dos Diretores;
- X. Registrar todos os seus atletas na FMF;
- XI. Encaminhar fichas de sua Diretoria, com assinatura, profissão, nacionalidade, residência e duração do mandato dos Diretores, com os respectivos atestados de antecedentes.



XII. Possuir Alvará de Funcionamento, expedido anualmente pela FMF;

**§2º - ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES (ENTIDADES DE PRÁTICA DE FUTEBOL PROFISSIONAL)**

- I. Ter personalidade jurídica;
- II. Juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;
- III. Contar com quadro de associados, quando se tratar de associação, ou de sócios, quando se tratar de sociedade, na forma da lei;
- IV. Dispor de estádio, próprio, alugado ou conveniado, contendo um campo com medidas regulamentares, onde irá disputar as partidas de futebol em que for mandante, com capacidade mínima para 2.000 (dois mil) espectadores, indicando a localização, dimensão e dados complementares, com a devida segurança, aprovado através de laudos a serem elaborados pelas autoridades públicas competentes, na forma da lei;
- V. Ter estatuto ou contrato social devidamente aprovado pela FMF e que preencha todas as exigências legais e do qual constem as normas estabelecidas pela legislação vigente;
- VI. Juntar relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos, bem como os respectivos atestados de antecedentes;
- VII. Fornecer a localização da sua sede, juntando, caso não seja própria, contrato de sua locação, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, bem como endereço completo para correspondência;
- VIII. Juntar desenhos, em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela FMF;
- IX. Fazer prova de que possui Alvará de Funcionamento em conformidade com a lei;
- X. Depositar, na Tesouraria da FMF, com o pedido de filiação devidamente instruído, a joia, e a anuidade estabelecidas;
- XI. O dever de assegurar aos membros das entidades superiores livre acesso em suas praças desportivas, com direito às prerrogativas cabíveis às funções que exercem;
- XII. Cumprir outras exigências estabelecidas pela Confederação Brasileira de Futebol, bem como pela legislação desportiva vigente.

Art. 2º - Recolher junto à tesouraria da FMF as seguintes taxas, de acordo com cada categoria:

- Filiação de Clube Profissional.....R\$ 200.000,00
- Filiação de Clube Amador direto a FMF.....R\$ 100.000,00
- Filiação de Liga Municipal.....R\$ 30.000,00
- Anuidade de Clube Profissional.....R\$ 3.000,00
- Anuidade de Clube Amador filiado direto a FMF.....R\$ 2.000,00

- Anuidade para Liga Municipal.....R\$ 1.000,00
- Alvará (clubes e ligas).....R\$ 1.500,00

Art. 3º - O Clube e a Liga que permanecer inativo (a) por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, fica obrigado (a) a instaurar novo processo completo de filiação.

Art. 4º - Na refiliação de clubes e ligas, desde que esses estejam em condições de refiliação junto a CBF (inativos por até 4 (quatro) anos), deverão recolher todas as taxas decorrentes dos últimos anos de inatividade.

Art. 5º - Em caso de filiação/refiliação, além das taxas da Federação dispostas no Art. 2º, os clube e ligas deverão recolher os valores das taxas da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, conforme tabela própria da CBF.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.



**DIOGO PÉCORA**  
Presidente da FMF